

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA / HÍBRIDA –
PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL – 05.03.2024**

Ao quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade, reuniram-se às **9h08min**, presencialmente e em ambiente virtual, por videoconferência, Des. **Júnior Alberto** (Presidente), Des^a. **Waldirene Cordeiro** (Membro), o Des. **Nonato Maia** (Membro), Des^a. **Eva Evangelista** (Membro da Primeira Câmara Cível, sorteada em quórum ampliado), Des. Laudivon Nogueira (Membro da Câmara Cível, sorteado em quórum ampliado) e a Dr.^a **Olívia Ribeiro** (Juíza de Direito Convocada). Presente a Procuradora de Justiça **Meri Cristina Amaral Gonçalves**.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata da 3ª Sessão ocorrida em 27.02.2024, sem impugnação, dispensada a leitura.

EM SEGUIDA, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE FEITOS:

0001663-30.2012.8.01.0011 - Apelação Cível - Sena Madureira - Relator: Juíza de Direito Convocada: Olívia Ribeiro - Apelante: Manoel Augusto da Costa - Apelante: Nilson Roberto Areal de Almeida - Apelante: Wanderley Zaire Lopes - Apelado: Ministério Público do Estado do Acre - DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, FUNCIONANDO EM QUÓRUM AMPLIADO, DAR PROVIMENTO AO APELO DE NILSON ROBERTO AREAL DE ALMEIDA PARA AFASTAR CONDENAÇÃO DO RECORRENTE POR ATO IMPROBO, REVOGANDO AS PENALIDADES APLICADAS NA ORIGEM, VENCIDA A RELATORA QUE VOTOU PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DE NILSON ROBERTO AREAL DE ALMEIDA PARA FIXAR A SUA CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DE MULTA CIVIL EM 10 (DEZ) VEZES O VALOR DE SUA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO NO CARGO DE PREFEITO, ASSIM COMO PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU RECEBER BENEFÍCIO OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITÍCIOS, DE FORMA DIRETA OU INDIRETA, AINDA, QUE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS A CONTAR DO TRANSITO EM JULGADO DO ACORDÃO. DESIGNADO PARA LAVRATURA DO ACÓRDÃO O DES JÚNIOR ALBERTO, PROLATOR DO PRIMEIRO VOTO VENCEDOR. POR UNANIMIDADE, FOI MANTIDO O PROVIMENTO DO RECURSO DE WANDERLEY ZAIRE LOPES, BEM COMO MANTIDA A DESERÇÃO DO RECURSO DE MANOEL AUGUSTO DA COSTA, E AINDA, REALIZADA A EXTENSÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO DE NILSON ROBERTO AREAL DE ALMEIDA EM FAVOR DO RECORRENTE MANOEL AUGUSTO DA COSTA.COM RELAÇÃO AS MATÉRIAS PRELIMINARES MANTIVERAM-SE OS JULGAMENTOS POR SUA REJEIÇÃO DE FORMA UNANIME. A DIVERGÊNCIA SOBRE O QUAL LAVRARA O ACORDÃO O DES JÚNIOR ALBERTO DIZ RESPEITO A APRECIACÃO DO RECURSO NILSON AREAL DE ALMEIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR DESIGNADO E DAS MÍDIAS DIGITAIS. - Advogado: Denver Mac Donalde P. Vasconcelos (OAB: 3439/AC) - Advogado: Thalles Vinicius de Souza Sales (OAB: 3625/AC) - Advogado: Wandressa Diniz Lopes (OAB: 67069/DF) - Promotora: Juliana Barbosa Holf

0101606-67.2023.8.01.0000 - Embargos de Declaração Cível - Sena Madureira - Relator: Des^a..

Waldirene Cordeiro - Embargante: Crefisa S/A - Embargado: Francisco Barbosa da Silva - "DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS. UNÂNIME". - Advogado: Lazaro Jose Gomes Junior (OAB: 8194A/MT) - Advogado: Augusto Cezar D. Costa (OAB: 4921/RO)

0101815-36.2023.8.01.0000 - Embargos de Declaração Cível - Santa Rosa do Purus - Relator: Des^a.: Waldirene Cordeiro - Embargante: Vanilson Moreira de Araújo - Embargado: Anatel Gonçalves Rios - "DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, ACOLHER EM PARTE, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS". - Advogado: ALMIR TEOFILO DE ARAUJO JUNIOR (OAB: 43245/BA) - Advogado: Jânio Teixeira Pinheiro (OAB: 4467/AC) - Advogado: Carmem Lúcia Sousa Pinheiro (OAB: 4466/AC)

0700109-39.2018.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelante: Scopel Sp-35 Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelante: URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S/A - Apelado: Marcos Frank Costa e Silva e outro - "DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA APELANTE IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, BEM COMO NÃO CONHECER DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA APELANTE URPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS". - Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC) - Advogada: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC) - Advogado: Aires Vigo (OAB: 84934/SP) - Advogado: Wilian Kelvin Vilas Boas Nogueira (OAB: 306366/SP) - Advogado: Winícius Borini Rodrigues (OAB: 244704/SP) - Advogado: Ricardo Ferreira Vigo (OAB: 375532/SP) - Advogado: Rodrigo Ferreira Digo (OAB: 398285/SP) - Advogado: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC) - Soc. Advogados: Sociedade Aires Vigo Advogados (OAB: 3293/SP) - Advogado: Alessandro Callil de Castro (OAB: 3131/AC) - Advogado: Lucas Vieira Carvalho (OAB: 3456/AC) - Advogado: Marcus Venicius Nunes da Silva (OAB: 3886/AC)

0700287-55.2018.8.01.0011 - Apelação Cível - Sena Madureira - Relator: Des.: Nonato Maia - Apelante: Wanderley Zaire Lopes - Apelado: Gonçalves e Freitas Ltda - Posto Yaco - Retirado de pauta. - Advogada: Larissa Leal do Vale (OAB: 4424/AC) - Advogado: Joao Paulo Zago (OAB: 167132/MG) - Advogado: Wandressa Diniz Lopes (OAB: 67069/DF) - Advogado: Marcos Rangel da Silva (OAB: 2001/AC)

0701648-98.2022.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Juíza de Direito Convocada: Olívia Ribeiro - Apelante: RI Happy Brinquedos Sa - Apelado: Diretor de Administração Tributária da Fazenda Estadual do Acre e outro - "DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS". - Advogado: Gilberto Rodrigues Porto (OAB: 187543/SP) - Advogado: Eduardo Correa da Silva (OAB: 242310/SP) - Proc. Estado: Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC)

0702053-08.2020.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des^a.: Waldirene Cordeiro - Apelante: Estado do Acre - Apelada: Josilene Elias dos Santos Maia - "DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS. SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELA ADVOGADA LUANA SHELly NASCIMENTO DE SOUZA, N.º 3.547". - Proc^a. Estado: Tatiana Tenório de Amorim (OAB:

4201/AC) - Advogada: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC)

0705344-79.2021.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Julio Cesar dos Santos Sena - Apelado: UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA - "DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM JULGAMENTO EM QUÓRUM AMPLIADO, À UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DO RECURSO E NESSA EXTENSÃO, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DIVERGENTE OS DESEMBARGADORES NONATO MAIA E JÚNIOR ALBERTO QUE VOTARAM PELO PROVIMENTO DO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS. SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELO ADVOGADO ANDERSON DA SILVA RIBEIRO, OAB/AC N.º 3.151". - Advogado: DIEGO MANOEL DE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE (OAB: 5777/AC) - Advogado: Josiane do Couto Spada (OAB: 3805/AC) - Advogado: Mauricio Vicente Spada (OAB: 4308/AC) - Advogado: Eduardo Luiz Spada (OAB: 5072/AC)

0709285-03.2022.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Nonato Maia - Apelante: Marizete de Jesus e outro - Apelado: A. C. D. A. Importação & Exportação Ltda - (Arasuper Varejão) - DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS. UNÂNIME". - Advogado: Théo Aduario Teixeira Neto (OAB: 6332/AC) - Advogado: Felipe Valente da Silva Paiva (OAB: 6340/AC) - Advogado: Weiller Wysler Zuza da Silva (OAB: 6420/AC) - Advogado: Thales Rocha Bordignon (OAB: 2160/AC) - Advogado: Marcelo Feitosa Zamora (OAB: 4711/AC) - Advogado: Geane Portela e Silva (OAB: 3632A/AC)

0710467-58.2021.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Júnior Alberto - Apelante: Osias Bezerra da Silva - Apelado: Município de Rio Branco - "DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS. UNÂNIME". - Advogado: Erasmo da Silva Costa (OAB: 3940/AC) - Advogado: Gomercindo Clovis Garcia Rodrigues (OAB: 1997/AC) - Advogado: Odilardo José Brito Marques (OAB: 1477/AC) - Procª. Munic.: Sandra de Abreu Macêdo (OAB: 1419/AC)

0712408-19.2016.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Nonato Maia - Apelante: Clezimar da Silva Fernandes - Apelado: Luan Johnny dos Santos Marinho (Representado pelo Responsável) - Adiado. "APÓS O RELATOR VOTAR PELO SENTIDO DE AFASTAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, NO QUE FOI SEGUIDO PELA DES WALDIRENE CORDEIRO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES JÚNIOR ALBERTO. JULGAMENTO SUSPENSO 05.03.2024". - Advogado: Kaio Marcellus de Oliveira Pereira (OAB: 4408/AC) - Advogado: Paulo Victor da Silva Marinho (OAB: 6170/AC) - Advogado: William Fernandes Rodrigues (OAB: 5000/AC) - Advogada: Rita de Cássia Rocha de Oliveira (OAB: 6242/AC) - Advogado: Emerson Silva Costa (OAB: 4313/AC) - Advogada: Daniela Rodrigues da Silva Feitosa (OAB: 26744/MS)

0712760-06.2018.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Sandra de Fátima Golfetto Marcondes - Apelante: Rafael Teixeira Sousa e outro - Apelado: Rafael Teixeira Sousa e outro - Apelada: Sandra de Fátima Golfetto Marcondes - Retirado de pauta. - Advogada: Lucinea de Fatima Wertz dos Santos (OAB: 2638/AC) - Advogado: Joao Rodolfo Wertz dos Santos (OAB: 3066/AC) - Advogado: Stéphane Quintiliano de Souza Angelim (OAB: 3611/AC) - Advogado: Israel Rufino da Silva (OAB: 4009/AC) - Advogado: Jakson Mesquita Soares (OAB: 4522/AC) - Advogada: Maria Fabiany dos Santos Andrade (OAB: 4650/AC) - Advogado: Rafael Teixeira Sousa (OAB: 2773A/AC) - Advogado: Jânio Teixeira Pinheiro (OAB: 4467/AC) - Advogado: Hilário de Castro Melo Júnior (OAB: 2446/AC) - Advogado: Arquilau de Castro Melo (OAB: 331/AC) - Advogado: Janio Teixeira Pinheiro (OAB: 4467/AC) - Advogado: Rafael Teixeira Sousa (OAB: 2773/AC) - Advogado: João Rodolfo Wertz dos Santos

0713400-72.2019.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Nonato Maia - Apelante: João Pedro Valle Neves (Representado por sua mãe) Irlany Barbosa do Valle - Apelado: Pedro José Pereira das Neves - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. SUSTENTANÇÃO ORAL REALIZADA PELA ADVOGADA DR^a LAUANE MELO DA COSTA, OAB/AC N.º 5.384”. - Advogado: Ana Cristina Carvalho Graebner (OAB: 4348/AC) - Advogado: Hilário de Castro Melo Júnior (OAB: 2446/AC) - Advogado: Arquilau de Castro Melo (OAB: 331/AC) - Advogado: Marcos Vinicius Jardim Rodrigues (OAB: 2299/AC) - Advogado: Marivaldo Goncalves Bezerra (OAB: 2536/AC)

0800061-80.2021.8.01.0002 - Apelação Cível - Cruzeiro do Sul - Relator: Juíza de Direito Convocada: Olívia Ribeiro - Apelante: Ministério Público do Estado do Acre - Apelado: Município de Cruzeiro do Sul - AC - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Promotor: Leonardo Honorato Santos - Proc. Município: Waner Raphael de Queiroz Sanson (OAB: 4754/AC)

1000152-61.2022.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Agravante: Janio Teixeira Pinheiro e outro - Agravada: Sandra de Fátima Golfetto Marcondes - Retirado de pauta. - Advogado: Rafael Teixeira Sousa (OAB: 2773/AC) - Advogado: Jânio Teixeira Pinheiro (OAB: 4467/AC) - Advogado: Hilário de Castro Melo Júnior (OAB: 2446/AC) - Advogado: Arquilau de Castro Melo (OAB: 331/AC) - Advogado: João Rodolfo Wertz dos Santos (OAB: 3066A/AC) - Advogado: Stéphan Quintiliano de Souza Angelim (OAB: 3611/AC) - Advogada: Lucinea de Fatima Wertz dos Santos (OAB: 2638/AC) - Advogado: Israel Rufino da Silva (OAB: 4009/AC) - Advogado: Jakson Mesquita Soares (OAB: 4522/AC) - Advogada: Maria Fabiany dos Santos Andrade (OAB: 4650/AC)

1000405-15.2023.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des^a.: Waldirene Cordeiro - Agravante: Gilmar Hofstetter e outro - Agravado: Banco da Amazônia S/A - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogada: Andressa Cristina Passifico Barbosa (OAB: 5293/AC) - Advogado: Lucas Vieira Carvalho (OAB: 3456/AC) - Advogado: Eder Augusto dos Santos Picanco (OAB: 10396/PA) - Advogado: Northon Sérgio Lacerda Silva (OAB: 25498/PA) - Advogado: Leandro Ramos (OAB: 5347/AC)

1000635-57.2023.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des^a.: Waldirene Cordeiro - Agravante: Ronaldo Glauber de Melo Queiros - Agravado: José Alves Bezerra - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogada: Keila Maria da Silva Melo (OAB: 5022/AC) - Advogado: Gilliard Nobre Rocha (OAB: 2833/AC) - Advogada: Emmily Teixeira de Araújo (OAB: 3507/AC) - Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 3540/AC)

1001335-33.2023.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Plácido de Castro - Relator: Des^a.: Waldirene Cordeiro - Agravante: M. de P. de C. - Agravado: M. P. do E. do A. - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogado: Alafe da Silva Freitas (OAB: 5778/AC)

1001408-05.2023.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des.: Nonato Maia -

Agravante: Mauricio Amaro de Sousa - Agravado: Stênio de Almeida Silva e outro - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS. SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA NA PLATAFORMA DIGITAL PELO ADVOGADO PIERRE ELIE KASSAB, OAB/AC 5.447”. - Advogado: Pierre Elie Kassab (OAB: 5447/AC) - Advogado: Harlem Moreira de Sousa (OAB: 2877/AC) - Advogado: Thiago Rocha dos Santos (OAB: 3044/AC) - Advogada: Cristiani Feitosa Ferreira (OAB: 3042/AC) - Advogada: PATRICIA TAVARES DE ARAUJO (OAB: 3065/AC)

1001539-77.2023.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des^a. Waldirene Cordeiro - Agravante: Ingrid Felix Damasceno - Agravado: Banco da Amazônia S/A - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS. PRESENTE A ADVOGADA MARINA BELANDI SHEFFER, OAB/AC 3.232”. - Advogada: Marina Belandi Scheffer (OAB: 3232/AC) - Advogado: Leandro Ramos (OAB: 5347/AC)

Os pronunciamentos dos Desembargadores, da Juíza Convocada e da Procuradora de Justiça constam no áudio gravado por meio do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às **13h10min**. Do que, para constar, eu, _____ Daniel Soares Gomes, Secretário da Segunda Câmara Cível, lavrei e assinei a presente ata que depois de aprovada.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Soares Gomes, Secretário(a)**, em 31/07/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2163437** e o código CRC **D353BF1D**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0001536-08.2024.8.01.0000

2163437v2